



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACA

Em 05 / 07 / 2024

Cláudia Rogéria C. da Silva
Agente Administrativo

Decreto nº 084/1990

DECRETO Nº. 1.218, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024009584 / 2024062711005;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 620/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho do Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi Prev e do Grupo Gestor, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 495511, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal